

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE COIMBRA E O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA PARAÍBA, VISANDO A COOPERAÇÃO
RECÍPROCA EM ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA,
EXTENSÃO E INOVAÇÃO.

A **Universidade de Coimbra (UC)**, pessoa coletiva número 501 617 582, com sede em Paço das Escolas 3004-531 Coimbra/Portugal, neste ato representada por seu Vice-Reitor, Professor Doutor João Nuno Cruz Matos Calvão da Silva, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 4011/2021, de 21 de abril, alterado pelo Despacho n.º 7706/2021, de 5 de agosto, retificado pela Declaração de retificação n.º 734/2021, de 22 de outubro e o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n.º 11.892 de 29 de dezembro de 2008, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, com sede à Avenida João da Mata, 256 Jaguaribe, João Pessoa, CEP: 58015-020 inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10783898/0001-75, doravante denominado IFPB, neste ato representado pelo seu Reitor, **Professor Doutor Cícero Nicácio do Nascimento Lopes**, objetivando fortalecer os laços de colaboração entre as duas instituições para incentivar e facilitar a cooperação mútua nos campos do ensino, da extensão, da pesquisa científica, técnica e tecnológica, da pós graduação, da inovação e da gestão, bem como mobilidade/intercâmbio acadêmico e cultural, e o desenvolvimento de recursos, em todas as áreas de comum interesse, celebram o presente Protocolo de Intenções nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **Universidade de Coimbra (UC)** e o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB)**, por este instrumento e na melhor forma de direito,


C. Nicácio

estabelecerão cooperação mútua, visando à integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão e a utilização conjunta da experiência e da especialização de cada um, em suas respectivas áreas de atuação, através:

I - Do desenvolvimento de projetos conjuntos de ensino, pesquisa, extensão e inovação;

II - Do intercâmbio de docentes, técnicos administrativos e discentes em nível básico, profissional técnico, graduação e pós-graduação;


III - Do desenvolvimento de projetos de ensino, de pesquisa, e de extensão, acordadas entre os servidores, discentes e grupos de trabalho das mesmas;

IV - Do intercâmbio das publicações e dos documentos internos das áreas de ensino, de pesquisa, extensão e inovação por elas produzidos; e,

V - Da realização de encontros, conferências, simpósios, seminários, congressos e outros eventos científicos com participação de membros das Instituições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE COOPERAÇÃO

As atividades decorrentes deste instrumento serão desenvolvidas nas modalidades presencial, semipresencial, virtual e/ou ensino remoto emergencial, através de Programas e/ou Projetos conjuntos e operacionalizadas através de Acordos de Cooperação/instrumentos específicos a serem firmados pelos partícipes, onde serão estabelecidas as responsabilidades técnicas e financeiras e a forma de prestação de contas em consonância com as propostas e demandas apresentadas, contendo Plano de Trabalho em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho.

§ 1º - Os Programas e/ou Projetos poderão ser desenvolvidos com o aproveitamento simultâneo dos quadros de pessoal da **Universidade de Coimbra (UC)** e do **IFPB**, bem como com a utilização de dependências e instalações das respectivas instituições, desde que sem prejuízo do desempenho de suas atividades normais. 

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Protocolo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, é da responsabilidade dos respectivos partícipes. Caso haja a transferência/repasse de recursos financeiros, deve ser dialogado e formalizado através de termo específico a ser assinado pelos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Protocolo de Intenções será válido por um período de três (03) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por igual período, devendo a parte interessada na sua prorrogação comunicar por escrito a sua intenção à outra parte, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

A revisão deste Protocolo de Intenções poderá ocorrer a qualquer tempo, por mútuo acordo entre ambas as partes, mediante termo aditivo assinado pelos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

Qualquer uma das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Protocolo de Intenções, cujos efeitos cessarão 90 (noventa) dias após oficializada a denúncia por escrito e devidamente assinada pelo gestor institucional, respeitados os compromissos anteriores assumidos.

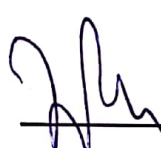
CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

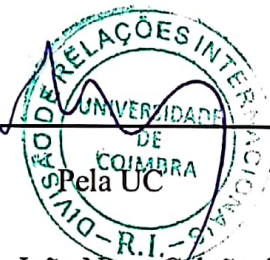
Para a resolução de qualquer questão emergente da interpretação e/ou aplicação do presente Protocolo de Intenções, que não possa ser solucionada por acordo amigável entre as partes, será competente o tribunal do lugar do cumprimento da obrigação, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assim, por estarem justos e acordados, as partes por seus representantes legais, assinam o presente Protocolo de Intenções em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Coimbra, 20 / 07 / 2022




Vice-Reitor João Nuno Calvão da Silva

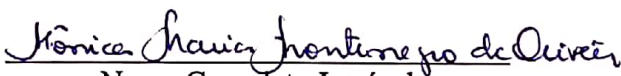
23 / 10 / 2022



Cicero Nicácio do Nascimento Lopes
Reitor do IFPB
Pelo IFPB

Reitor Nicácio do Nascimento Lopes

Testemunha:



Nome Completo Legível
Pelo IFPB

309.269.982-04

CPF

Mônica Maria Montenegro de Oliveira
Mat. SIAPE 0273966
Assessora de Relações
Institucionais e Internacionais - IFPB